

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO- RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **FISCAL DE POSTURAS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL 001/2016**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
15
16
17
18
21
23
27
30
31
36
41
44
46
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 15

Não procedem as alegações do recorrente.

A razoabilidade aparece como elemento norteador da Administração, orientando o seu agente à conduta que melhor atenda à finalidade da lei e aos interesses públicos de acordo com a conveniência e a oportunidade.

A lei, ao conceder ao agente público o exercício da discricionariedade, não lhe reservou, em absoluto, qualquer poder para agir a seu gosto, ao contrário, impôs-lhe o encargo de agir tomando a melhor providência à satisfação do interesse público a ser conseguido naquele momento. A lei, portanto, não lhe permite, sob pena de ilegalidade, qualquer conduta não desejada pela lei.

Escreve Maria Sylvia Zanella Di Pietro que

O princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. (DI PIETRO, p.80)

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 17

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “E”.

DEFERIDO

QUESTÃO 21

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 23

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 27

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 30

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 36

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “C”

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 41

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 46

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 50

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2016.

CONSULPAM